



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 30/2009
PA N.º 928/2008**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREDIAL E
HIDRÁULICA QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA START
SERVIÇOS LTDA. – ME.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Federal Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **START SERVIÇOS LTDA. - ME**, com endereço na Rua dos Afogados, nº. 660, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.844/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Senhora **RENALSY ARAÚJO PINHEIRO**, RG Nº 18837094-3, SSP/MA, CPF Nº. 753.825.043-34, residente e domiciliado nesta cidade, na forma constante no despacho de fl. 877 do PA n.º 928/2008 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o registro do novo valor contratual mensal, resultante de repactuação, tendo em vista o reajuste do salário da categoria envolvida na contratação e demais reajustes previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho com vigência a partir de 1º de novembro de 2009, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 08/03/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do presente Contrato passa de R\$ 4.352,59 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 4.925,25 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Postos de Trabalho	Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
02	Manutenção Predial	R\$ 1.616,72	R\$ 3.233,44	R\$ 38.801,28
01	Bombeiro hidráulico	R\$ 1.691,81	R\$ 1.691,81	R\$ 20.301,72

Parágrafo Primeiro: O valor anual do presente contrato passa de R\$ 52.231,08 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um e oito centavos) para R\$ 59.103,00 (cinquenta e nove mil e cento e três reais).

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros relativos aos novos valores do Contrato nº. 30/2009 são contados a partir de 01/11/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, a complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 137,44 (cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

RENALSY ARAÚJO PINHEIRO
START SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1) _____

2) _____